



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.541/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES – HOSPITAL
SANTO ANTÔNIO · E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros no exercício de 2013 e 2014 no valor de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais**, destinados à cobertura das despesas a serem aplicadas prioritariamente no pagamento de salários, encargos sociais e despesas necessárias para o funcionamento da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, entidade mantenedora do Hospital Santo Antônio.

Parágrafo Único – Fica o Diretor Presidente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães obrigado a prestar contas dos valores recebidos pelo Poder Executivo, sob pena de não receber os repasses seguintes, até o saneamento da prestação de conta a cada bimestre.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal